



TA N° 036/2022

CONVÊNIO N° 062/2021 (SEI n° 19.16.2003.0054838/2021-95)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES.

CONCEDENTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral n° 1.690 no Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n° 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **PROCURADORIA**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)**, neste ato representando por sua Presidente, **Thaís de Oliveira Leite**.

CONVENENTE: Município de Governador Valadares, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.622.890/0001-80, com sede na rua Marechal Floriano, n° 905, Centro, Governador Valadares, MG, CEP: 35.010-140, neste ato representado por seu Prefeito, **André Luiz Coelho Merlo**, doravante denominado **CONVENENTE**.

Resolvem, observado todo o contido na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como na Resolução PGJ n° 22, de 24 de outubro de 2017, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Convênio n° 062/2021, cujo objeto consiste na “articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do Projeto "Adequação da Estrutura do Procon-Valadares", a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos, conforme detalhado no Plano de Trabalho:

- a) a prorrogação de vigência; e
- b) a alteração do Plano de Trabalho - Anexo Único do Convênio, mantendo-se o valor total de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se o Convênio n° 062/2021 a partir de **25/08/2022** até **24/08/2023**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho do Convênio original passa a vigorar conforme descrito no Anexo Único do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTINUIDADE DO TERMO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Convênio inicial, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

ANEXO ÚNICO**PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO****I - TÍTULO DO PROJETO:**

ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DO PROCON-VALADARES

II - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça				CNPJ 20.971.057/0001-45	
ENDEREÇO Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho					
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.170-001	DDD/TELEFONE (31) 3330-8132	INSC. ESTADUAL Isento	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO Jarbas Soares Junior				CPF	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO/FUNÇÃO Procurador-Geral de Justiça		MATRÍCULA	

ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE Município de Governador Valadares			CNPJ 20.622.890/0001-80		
ENDEREÇO Rua Marechal Floriano. Nº 905. Centro					
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE	INSC. ESTADUAL	

Gov. Valadares	MG	35010-141	33-3276-7400	ISENTO
BANCO		AGÊNCIA		CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO				CPF
André Luiz Coelho Merlo				546.591.246-49
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
MG-947.172		Prefeito Municipal		77485501

III - JUSTIFICATIVA (conforme projeto apresentado):

O presente projeto justifica-se tendo em vista que, para atendimento dos consumidores e prestação de serviço de excelência pelo Procon-Valadares, são necessárias adequações na sede física desse órgão bem como aquisição de mobiliários, computadores, unidade de ar condicionado Split.

Embora iniciado no Município processo para aquisição de tais bens, a contratação é burocrática e encontra óbice com o agravamento da situação econômica atual, em que os recursos precisam ser destinados para setores com demandas emergentes decorrente da pandemia.

Por outro lado, tendo em vista que o Procon é instituído de poder de polícia pela Lei Municipal 6.871/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal 11.006/19, que trata da dosimetria da pena, o corpo jurídico do órgão passou por um processo de estruturação, de modo que as decisões administrativas se acumularam por falta de instrumento de implementação das decisões administrativas do órgão.

Aliada a isso, a suspensão dos prazos administrativos no âmbito municipal prejudicou sobremaneira a arrecadação deste órgão.

Assim, como forma de acelerar o processo de melhoria na sede, pleiteia-se, neste projeto, parceria do Procon- Valadares com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais por meio do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor- FEPDC- para a melhor execução dos trabalhos de defesa do consumidor valadarense.

Para cumprir sua finalidade institucional, o Procon- Valadares necessita de computadores mais modernos e com mais recursos, inclusive de áudio e vídeo e demais recursos que possibilitem a realização de videoconferências para participação de reuniões interinstitucionais e audiências bem como para ampliar os atendimentos e melhorar o funcionamento do Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor- Sindec.

Além disso, também é premente a necessidade de veículo para que os agentes de fiscalização possam atender a uma maior extensão territorial.

Aparelhos de ar condicionado são imprescindíveis para climatização dos ambientes de trabalho e de acesso pelos consumidores, tendo em vista as altas temperaturas usuais no município de Governador Valadares.

IV - OBJETIVOS (conforme projeto apresentado):

Promover a melhoria na estrutura do órgão com a aquisição dos materiais listados para garantir melhor execução da defesa do consumidor, desde as ações fiscalizatórias ao atendimento direto ao público e eficácia da prestação de serviço.

V - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (detalhamento de todos os bens/serviços que serão adquiridos na execução do projeto, incluindo o prazo de duração de cada aquisição/prestação de serviço, seja com recursos do concedente ou do conveniente):

--	--	--	--

Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	MESA DE ESCRITÓRIO	UN	10	janeiro/2022	24/08/2023
	CADEIRA DIGITADOR GIRATÓRIA	UN	15	janeiro/2022	24/08/2023
	COMPUTADOR COMPLETO	UN	15	janeiro/2022	24/08/2023
	MESA EM L	UN	4	janeiro/2022	24/08/2023
	MESA EM T	UN	2	janeiro/2022	24/08/2023
	APARELHO DE AR CONDICIONADO	UN	5	janeiro/2022	24/08/2023
	APARELHO DE TELEFONE	UN	6	janeiro/2022	24/08/2023
	MOTOCICLETA 150CC	UN	1	janeiro/2022	24/08/2023
	2	Especificação	Indicador Físico		Duração
Unidade			Quantidade	Início	Término
CONTRATAÇÃO DE 4 ESTAGIÁRIOS		Mês	7	01/01/2022	31/07/2022

VI - BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONCEDENTE (detalhamento dos itens que serão custeados com recursos do concedente): Em R\$ 1,00

Nº DE ORDEM	CÓDIGO SIAD	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1		MESA DE ESCRITÓRIO	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
2		CADEIRA DIGITADOR GIRATÓRIA	15	R\$ 333,33	R\$ 4.999,95
3		COMPUTADOR COMPLETO	15	R\$ 3.499,00	R\$ 52.485,00
4		MESA EM L	4	R\$ 1.249,75	R\$ 4.999,00
5		MESA EM T	2	R\$ 2.524,00	R\$ 5.048,00
6		APARELHO DE AR CONDICIONADO	5	R\$ 1.791,63	R\$ 8.958,15

7		APARELHO TELEFÔNICO	6	R\$ 83,43	R\$ 500,58
8		MOTOCICLETA MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 150CC	1	R\$16.938,00	R\$ 16.938,00
TOTAL DO PROJETO (CONCEDENTE)					R\$ 98.928,68

VII - CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE:

Mês	Desembolso
08/2023	R\$ 98.928,68
TOTAL GERAL	R\$ 98.928,68

VIII - CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONVENENTE (CONTRAPARTIDA):

Mês	Desembolso
01/2022	R\$ 2.963,76
02/2022	R\$ 2.963,76
03/2022	R\$ 2.963,76
04/2022	R\$ 2.963,76
05/2022	R\$ 2.963,76
06/2022	R\$ 2.963,76
07/2022	R\$ 2.963,76
TOTAL GERAL	R\$ 20.746,32

IX - FORMA DE AFERIÇÃO DA CONTRAPARTIDA (Listar como se dará a comprovação da contrapartida em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis):

A contrapartida se dará através de contratação de estagiários para desempenho de suporte ao atendimento ao consumidor e ao setor jurídico do PROCON-GV. Serão contratados 4 (quatro) estagiários do curso de Direito, sendo a aferição da contrapartida por meio dos Termos de Compromisso de Estágio e contracheque.

Jarbas Soares Junior
Procurador-Geral de Justiça
CONCEDENTE

CONVENENTE

Assim ajustados, os partícipes assinam o presente Aditivo, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça
Procuradoria

Thaís de Oliveira Leite
Presidente
FEPDC

André Luiz Coelho Merlo
Prefeito

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 16/08/2022, às 15:10, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 22/08/2022, às 13:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Coelho Merlo, Usuário Externo**, em 22/08/2022, às 16:19, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 23/08/2022, às 11:25, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **VALDENIA SILVA MELO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 23/08/2022, às 12:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3522059** e o código CRC **BC9C1B6C**.

Processo SEI: 19.16.2003.0069689/2022-16 / Documento SEI: 3522059

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

Avenida Álvares Cabral, 1740 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008